|  |
| --- |
| **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** |

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro Formal de Preço objetivando futuras aquisições de materiais permanentes odontológicos para suprir as necessidades do Programa de Saúde Bucal. Conforme Proposta Parlamentar nº 36000.252453/2019-00.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Com a aquisição dos materiais odontológicos, as unidades de Saúde estarão proporcionando um atendimento mais seguro e eficaz, contribuindo na resolutividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos pacientes assistidos nessas unidades;

2.2 A quantidade se dá pelo fato de ter 37 unidades de saúde e cerca de 2/3 possui atendimento odontológico, por isso, visando aumentar a área de abrangência, e a troca de possíveis equipamentos com defeito, foi optado pelo SRP.

**3.  DA ENTREGA**

3.1 O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central e registrada no Departamento de Patrimônio, situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 499 - Centro – Itaboraí / RJ (atrás do Restaurante Popular), no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira;

**4.  DA DOTAÇÃO**

4.1 A despesa decorrente da prestação objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária de 2020;

**5. TIPO DO EMPENHO**

5.1 ORDINÁRIO, pois a entrega será na medida que for solicitado os materiais.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 Doze (12) meses. Pregão Presencial (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

**7. DAS DESPESAS**

7.1 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos.

**8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Coordenação de Saúde Bucal, sendo emitido empenho para cada compra;

8.2 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação de penalidades;

8.3 Em hipótese alguma será aceito equipamento diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital;

8.4 O prazo máximo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho;

8.5 Os materiais entregues deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o adimplemento da obrigação mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Almoxarifado Central e registrada e os bens patrimoniados pelo Setor de Patrimônios.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, garantia, procedência e prazo de garantia;

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

11.3 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por faz, e-mail ou outro meio hábil;

11.4 Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.5 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.6 Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos aparelhos;

11.7 O fornecimento dos materiais, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única;

11.8 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

11.9 Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**11. DA LEGALIDADE**

11.1 Todos os atos do presente instrumento sujeitam-se integralmente as normas da Lei Federal 8.666/93, bem como suas alterações.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**